

**CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR
ATA DA 28ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO GTFAT**

DATA: 21 de junho de 2018.

LOCAL: Sala de Reuniões, 4º andar, sala 433, Bloco F, Esplanada dos Ministérios.

PARTICIPANTES: Plínio Emanuel de Oliveira Araújo, Coordenador do GTFAT e Secretário-Executivo do CODEFAT; Rogério Valsechy Karl, Representante Titular do MF; Isabel Terra Siebra, Representante Titular do MDIC; Luiz Carlos Galvão de Melo, Representante Titular do BNDES; Suely Barrozo Lopes, Representante Suplente do MTb; Diene Batista Pereira, Representante Suplente do MAPA; Geraldo Gonçalves, Representante Titular da NCST; Ailton de Jesus Araújo, Representante Titular da CTB; Alexandre Sampaio Ferraz, Representante Suplente da CUT; Vânia Gomes Ataídes, Representante Titular da CNA; Sebastião Antunes Duarte, Representante Titular da CNTur; Thiago Luiz Ticchetti, Representante Titular da CNT; Sylvia Lorena Teixeira de Sousa, Representante Titular da CNI; Antônio Lisboa Cardoso, Representante Suplente da CNC. **Convidado (a):** Sérgio Ricardo Calderini Rosa, Conselheiro Titular do MP; e Dulce Maria Jabour Tannuri, Representante do FONSET.

1 Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezoito, no Edifício-Sede do Ministério do
2 Trabalho – MTb, teve início a Vigésima Oitava Reunião Extraordinária do Grupo Técnico do
3 Fundo de Amparo ao Trabalhador – GTFAT, sob a coordenação do Secretário-Executivo do
4 CODEFAT, Sr. Plínio Emanuel de Oliveira Araújo. **Tópico I – ABERTURA:** O Coordenador do
5 GTFAT saudou a todos, desejando boas-vindas ao Representante Titular do MF, Sr. Rogério
6 Valsechy Karl, e à Representante Titular da CNI, Sra. Sylvia Lorena Teixeira de Sousa, que
7 participavam pela primeira vez. Dando andamento, passou ao **Tópico II – ASSUNTOS PARA**
8 **DISCUSSÃO - ITEM 1 – Proposta de Resolução que aprova a Proposta Orçamentária do**
9 **Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, para o exercício de 2019.** O Coordenador-Geral de
10 Recursos do FAT – Substituto, Sr. Adolfo Medeiros, informou que o MTb projetava, para o
11 exercício de 2019, despesas (obrigatórias + discricionárias) na ordem de R\$81,07 bilhões, cuja
12 distribuição apresentava os seguintes valores: i) empréstimo ao BNDES: R\$19,05 bilhões; ii)
13 benefício do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial: R\$61,10 bilhões; e, iii) despesas
14 discricionárias: R\$904 milhões. Ressaltou que o valor projetado para as despesas do exercício
15 2019 reduziu em 0,59% quando comparado ao valor aprovado na LOA/2018 (R\$80,64 bilhões).
16 Prosseguindo, apresentou a distribuição orçamentária por Programas, conforme a seguir: i)
17 R\$19,05 bilhões para o financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico (BNDES);
18 ii) R\$61,62 bilhões para o Programa Trabalho, Emprego e Renda, inclusas as despesas com
19 Seguro-Desemprego e Abono Salarial; e, iii) R\$385,24 milhões para Gestão e Manutenção do
20 MTb. Em seguida, detalhou as despesas do FAT com pagamento dos benefícios (R\$61,10
21 bilhões), bem como a estimativa de beneficiários a serem atingidos, conforme a seguir: I) Abono

22 Salarial: R\$19,18 bilhões, cobertura de 23.640.202 trabalhadores; II) Seguro-Desemprego:
23 montante de R\$41,92 bilhões e cobertura de 7.636.188 trabalhadores, dividido nas seguintes
24 modalidades: i) seguro-desemprego formal: R\$37,85 bilhões. Destacou que houve queda percentual
25 de 6,79% entre a proposta Orçamentária do FAT 2019 e a LOA/2018 (R\$40,67 bilhões) ; ii) bolsa
26 de qualificação profissional para trabalhador com contrato de trabalho suspenso: R\$161 milhões;
27 iii) seguro-desemprego Pescador Artesanal: R\$2,84 bilhões; iv) seguro-desemprego Trabalhador
28 Doméstico: R\$712 milhões; v) seguro-desemprego ao Trabalhador Resgatado da Condição
29 Análoga a de Escravo: R\$2,08 milhões; e, vi) Programa Seguro Desemprego: R\$342,42 milhões.
30 Destacou que as despesas discricionárias (R\$904,49 milhões) se dividiam conforme a seguir: i)
31 manutenção, modernização e ampliação da Rede SINE: R\$112,88 milhões. Complementou que a
32 Proposta Orçamentária do FAT de 2018 foi de R\$698,84 milhões, tendo a LOA/2018 aprovado
33 apenas 40,93 milhões; ii) Sistema de Integração das Ações de Emprego, Trabalho e Renda:
34 R\$184,02 milhões; iii) Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores: R\$135,47 milhões.
35 Informou que esse valor era 361,22% maior que o valor aprovado na LOA/2018 (R\$29,37
36 milhões) e que o valor proposto seria dividido entre o Programa de Qualificação Social e
37 Profissional – Qualifica Brasil (R\$102 milhões), Qualifica Brasil modalidade qualificação à
38 distância (R\$33,17 milhões) e continuidade da implantação da plataforma de qualificação à
39 distancia – Escola do Trabalhador (R\$280,9 milhões); iv) Identificação da População por meio da
40 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: R\$16,25 milhões; v) Cadastros Públicos na
41 Área de Trabalho e Emprego (RAIS): R\$17,47 milhões; vi) Estudos, Pesquisas e Geração de
42 Informações sobre o Trabalho, Emprego e Renda: R\$23,90 milhões. Observou que esse número
43 era 667,47% maior que o valor aprovado na LOA/2018 (R\$3,11 milhões). Esclareceu que o
44 objetivo da ação seria dar continuidade ao convênio n. 003/2014, firmado com o DIEESE,
45 destinado a produção de estudos e pesquisas com vistas a subsidiar as ações do Sistema Público de
46 Emprego e Renda, e implantação e manutenção da Rede de Observatórios de Trabalho; vii) Gestão
47 Participativa do FAT: R\$2,50 milhões; viii) Apoio Operacional ao pagamento do Seguro-
48 Desemprego e do Abono Salarial: R\$20,42 milhões; ix) Classificação Brasileira de Ocupações –
49 CBO: R\$2,9 milhões; x) Sistema de Informações sobre a Inspeção do Trabalho – SFIT: R\$1,10
50 milhão; xi) Fomento ao Desenvolvimento de Instituições de Microcrédito: R\$1,3 milhão; e, xii)
51 Controle, Monitoramento e Avaliação das Aplicações dos Depósitos Especiais do FAT: R\$1
52 milhão. Dando continuidade, passou a apresentar a distribuição orçamentária do Programa Gestão
53 e Manutenção do MTb (R\$385,24 milhões) conforme a seguir: i) Funcionamento das Unidades
54 Descentralizadas: R\$204,39 milhões; ii) Publicidade de Utilidade Pública: R\$5,0 milhões. Sobre
55 essa ação informou que em 2018 foi proposto R\$5,42 milhões, tendo a LOA/2018 aprovado
56 R\$100 mil; e, iii) Administração da Unidade: R\$175,85 milhões. Explicou que a proposta de

57 orçamento para a ação Administração da Unidade apresentava subdivisão entre unidades
58 responsáveis do Ministério, quais sejam: i) Coordenação-Geral de Tecnologia e Informação
59 (R\$99,54 milhões), para aquisição de equipamentos de TI, serviços diversos, contratação de
60 licenças, consultoria, investimento no parque tecnológico, entre outros; ii) Coordenação-Geral de
61 Recursos Logísticos (R\$51,47 milhões) a serem empregados em serviços gerais e administrativos,
62 serviços diversos, tais como transporte, manutenção predial, etc.; iii) Coordenação-Geral de
63 Recursos do FAT (R\$2,18 milhões) para supervisão das aplicações financeiras relacionadas ao
64 FAT e ao FUNPROGER e ao desenvolvimento de sistema informatizado (SIGFAT); iv) Secretaria
65 de Políticas Públicas de Emprego (2,40 milhões) a serem utilizados na participação em eventos
66 relacionados à execução descentralizada e supervisão, continuidade do Termo de Cooperação com
67 UF's e execução de convênios, atividades de supervisão, controle e treinamento, bem como na
68 manutenção dos trabalhos da equipe de Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial do
69 exercício 2019; e, v) Gabinete do Ministro (R\$20,25 milhões) destinado a serviços interativos de
70 atendimento ao cidadão e ouvidoria geral. Em seguida, passou a apresentar as estimativas de
71 receitas do FAT, para o exercício de 2019, cujo montante seria de R\$81,07 bilhões, assim
72 distribuídas: i) Contribuição PIS/PASEP: R\$47,64 bilhões; ii) Remunerações de Recursos do
73 FAT: R\$16,57 bilhões; iii) Cota Parte da Contribuição Sindical: R\$139,33 milhões; iv) Restituição
74 de Benefícios / outras receitas patrimoniais: R\$356,84 milhões; e, v) Recursos do Tesouro
75 Nacional, a definir: R\$16,34 bilhões. Dando continuidade, informou que o resultado nominal do
76 FAT em 2018 seria deficitário em R\$10,47 bilhões, sendo necessário utilizar todo o Excedente da
77 Reserva Mínima de Liquidez (RML) mais aporte de R\$3 milhões para honrar com todas as
78 despesas do exercício. Por fim, o Coordenador-Geral da CGFAT – Substituto afirmou que mesmo
79 diante desse cenário o patrimônio do FAT continuava crescendo, com expectativa de chegar a
80 R\$303,24 bilhões em 2018 e R\$ 328,32 bilhões em 2019. O Coordenador abriu inscrições para
81 manifestação. O Representante Titular do BNDES, Sr. Luiz Carlos Galvão de Melo, observou que
82 o pagamento do seguro-desemprego formal reduziu de R\$40,67 bilhões (LOA/2018) para R\$37,85
83 bilhões (proposta orçamentária do FAT), indagando se a redução seria reflexo da reforma
84 trabalhista. A Representante Suplente do MTb, Sra. Suely Barrozo Lopes, esclareceu que a
85 projeção orçamentária foi elaborada pela Coordenação-Geral do Seguro-Desemprego e do Abono
86 Salarial (CGSA). Afirmou que quando o mercado estava em crise gerava redução da taxa de
87 rotatividade de mão de obra e conseqüente queda do pagamento do benefício do seguro-
88 desemprego formal. O Conselheiro Titular do MP, Sr. Sérgio Ricardo Calderini Rosa, referindo-se
89 às despesas discricionárias, comentou que a LOA/2018 aprovou o montante de R\$699,71 milhões
90 e que o pleito para o exercício de 2019 seria de R\$904,5 milhões, ou seja, elevação de 29,27%.
91 Afirmou que foi adotado o regime do Teto dos Gastos Públicos, e com isso todas as despesas do

92 orçamento deveriam ser reajustadas pela inflação. Nesse contexto, ponderou ser necessário que o
93 Ministério oferecesse maior argumentação à SOF a fim de justificar o pedido de aumento de quase
94 30%. Advertiu que na hipótese de uma despesa ser elevada outra seria reduzida. A Representante
95 do MTb esclareceu que a Proposta Orçamentária do FAT era um instrumento de planejamento do
96 Conselho, sendo elaborada de acordo com as expectativas para realizar sua política pública.
97 Informou que o objetivo não era redistribuir limites orçamentários, até porque essa atividade não
98 competia ao CODEFAT. Em relação ao aumento das despesas discricionárias, informou que as
99 áreas técnicas elaboravam notas técnicas e as encaminhavam à SOF, junto à resolução do
100 CODEFAT, com o objetivo de justificar as principais demandas. Prosseguindo, complementou
101 que após muito esforço foi aprovada a nova lei do SINE, observando que o artigo que tratava do
102 não contingenciamento de despesas foi vetado, impedindo que novos recursos fossem obtidos.
103 Declarou que o Ministério tinha prazo de 12 meses para implementar a nova política do SINE na
104 modalidade Fundo a Fundo. O Representante Suplente da CUT, Sr. Alexandre Sampaio Ferraz,
105 questionou se a SOF havia disponibilizado limite orçamentário ao FAT. A Coordenadora-Geral da
106 CGOFC, Sra. Águida Gonçalves da Silva, informou que as áreas do Ministério elaboraram a
107 proposta orçamentária do FAT utilizando como referência os valores da LOA do exercício de
108 2016, tendo sido proposto para a SPPE expansão de R\$15,4 milhões para a rubrica contratos,
109 SINE R\$ 30,8 milhões, Qualificação Profissional R\$66,6 milhões e Observatório R\$ 15,0 milhões,
110 no total de R\$ 520,50 milhões. O Representante da CUT registrou ser importante que os
111 Representantes e Conselheiros tivessem prévio conhecimento dos limites orçamentários. A
112 Coordenadora-Geral da CGOFC esclareceu que os valores apresentados se referiam a um pré
113 limite orçamentário, não tendo sido disponibilizado pela SOF, tratando-se apenas de um exercício
114 interno do MTb. Informou que no dia anterior à reunião o Ministro de Estado do Trabalho, Sr.
115 Helton Yomura, encaminhou ao Ministério do Planejamento Aviso dando conhecimento de que o
116 MTb pretendia, no mínimo, obter a programação orçamentária apresentada. Prosseguindo, o
117 Representante da CUT observou que cada vez mais havia na PLOA fonte diversa da fonte própria
118 do FAT, e que também havia ações que não eram propriamente do âmbito do Conselho. Citou,
119 como exemplo, a ação de manutenção das SRT's, ressaltando que essa função deveria ser do
120 governo e não do CODEFAT. Afirmou que frente aos problemas com a sustentação do Fundo
121 seria interessante separar o orçamento entre aquilo que era de competência do Ministério daquilo
122 que competia ao FAT, pois da forma apresentada o Conselho estaria respondendo por 90% do
123 orçamento do Ministério do Trabalho. A Representante do MTb esclareceu que eram fontes do
124 FAT as contribuições PIS/PASEP, restituição de benefícios/outras receitas patrimoniais, cota parte
125 da contribuição sindical e a remuneração de recursos do Fundo. Justificou que as despesas de
126 funcionamento eram incluídas no orçamento do FAT porque no passado houve uma proposta do

127 MTb de utilização da cota parte da contribuição sindical para o aparelhamento do Ministério e
128 seus programas, tendo sido aprovada pela Lei n. 9.322, de 5 de dezembro de 1996. Desse modo,
129 explicou que apesar do recurso da cota parte da contribuição sindical estar depositado no FAT,
130 havia legitimação legal para utilização pelo órgão. Concluiu, esclarecendo que, dessa forma, as
131 fontes primárias do FAT não pagavam despesas do Ministério. O Representante da CUT destacou
132 que era competência do Conselho elaborar a proposta orçamentária do FAT, sendo uma demanda
133 exclusiva do CODEFAT e não de áreas do Ministério. A Representante do MTb esclareceu que o
134 Ministério fazia a proposta como sugestão, tendo o Conselho liberdade de promover as alterações
135 que quisesse. A Coordenadora-Geral da CGOFC ratificou o entendimento de que competia ao
136 Conselho a elaboração de sua proposta orçamentaria, contudo, não era suficiente fazer uma
137 Resolução do Conselho da Proposta Orçamentária e publicar na imprensa oficial. Explicou que era
138 necessário constar na Lei Orçamentária Anual, e que para tanto era necessário que o Ministério
139 seguisse o fluxo orçamentário do Ministério do Planejamento. O Representante Titular do MF, Sr.
140 Rogério Valsechy Karl, sugeriu que no slide da página 18, intitulado Projeção de Receitas e
141 Obrigações do FAT, linha descrita “Outras receitas orçamentárias (aportes da STN)” fosse retirada
142 a expressão “aportes da STN”, justificando que os aportes poderiam ou não ocorrer. Nesse sentido,
143 o Conselheiro do MP sugeriu que substituíssem a redação de “Outras receitas orçamentárias”,
144 tendo a Representante do MTb sugerido, como redação final, a expressão “fonte a definir”, de
145 modo a ficar compatível com a minuta de resolução. O Conselheiro do MP afirmou que o FAT
146 possuía como fontes de recursos para cobrir déficits, os excedentes da Reserva Mínima de
147 Liquidez, a Reserva Mínima de Liquidez, os depósitos especiais e o FAT Constitucional. Sobre o
148 assunto, questionou se havia ordem para utilizar os recursos em caso de necessidade, entendendo
149 que essa decisão deveria ser de ordem jurídica. A Representante do MTb informou que havia
150 divergência de entendimento sobre o assunto, mas que em última instância a decisão final poderia
151 ser atribuída ao CODEFAT. O Conselheiro do MP cogitou que talvez o assunto não estivesse na
152 esfera de avaliação de mérito pelo Conselho, mas de uma avaliação jurídica, uma vez que havia
153 regramentos a serem observados. Afirmou ser necessário primeiro a análise da esfera jurídica, e se
154 caso não houvesse uma decisão que, então, fosse levado à deliberação do CODEFAT. O
155 Representante do BNDES, sobre o assunto, complementou que havia receio por parte do Banco de
156 que a situação se concretizasse, uma vez que estava previsto déficit do FAT para o presente
157 exercício. Ressaltou que o Banco buscava uma conciliação com o Ministério, por intermédio da
158 AGU, sobre o momento de devolução de recursos do FAT Constitucional, e que caso o MTb não
159 concordasse em fazer a conciliação que se manifestasse a respeito, a fim de que a demanda fosse
160 encaminhada para o Departamento de Coordenação e Orientações de Órgãos Jurídicos (Decor -
161 AGU). Após os debates, o Coordenador do GTFAT indagou se havia mais alguma manifestação.

162 em não havendo, colocou o item em apreciação, tendo sido considerado apto para ser
163 encaminhado ao CODEFAT na forma apresentada pelo MTb, com o registro das sugestões de
164 alterações da apresentação, feitas pelo Conselheiro do MP e pelo Representante do MF. Em
165 seguida, passou ao **ITEM 2 - Prestação de Contas do Fundo de Amparo ao Trabalhador -**
166 **FAT, exercício 2017.** O Coordenador-Geral de Recursos do FAT – Substituto, Sr. Adolfo
167 Medeiros, destacou, inicialmente, que a Prestação de Contas do FAT foi elaborada em
168 consonância com as Decisões e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas da União (TCU)
169 e da Controladoria-Geral da União (CGU), a qual consolidava as contas da CGFAT. Destacou que
170 a maior parte das ações de execução orçamentária ocorria de forma descentralizada, e sua gestão
171 financeira era realizada pelas Unidades Gestoras do MTb. Relatou que as Unidades
172 Jurisdicionadas que executavam despesas com recursos do FAT apresentavam Relatórios de
173 Gestão ao TCU. Informou que o resultado das obrigações do FAT, no exercício de 2017, foi de
174 R\$71,33 bilhões, o que indicava decréscimo de 9,8%, em relação ao exercício anterior (R\$72,24
175 bilhões). Pertinente ao Abono Salarial, esclareceu que a execução foi de 96,74%, tendo sido
176 autorizado R\$16,77 bilhões e empenhado R\$16,22 bilhões, tendo alcançado 23 milhões de
177 beneficiários. Informou que da dotação autorizada (R\$43,22 bilhões) o Seguro-Desemprego
178 executou 87,92%, com empenho de R\$38,0 bilhões. Afirmou que o referido benefício atingiu 7,6
179 milhões de beneficiários, assim distribuídos por modalidade e valor de empenho: i) Seguro-
180 Desemprego Formal: R\$34,62 bilhões; ii) Seguro-Desemprego Pescador Artesanal: R\$2,43
181 bilhões; iii) Seguro-Desemprego Trabalhador Doméstico: R\$630,7 milhões; iv) Seguro-
182 Desemprego Trabalhador Resgatado de Condição Análoga a de Escravo: R\$1,49 milhão; v) Bolsa
183 Qualificação: R\$120,0 milhões; e, vi) Programa Seguro Emprego – PSE: R\$197,28 milhões. Em
184 seguida, passou a apresentar as despesas discricionárias, por ação e valor empenhado, conforme a
185 seguir: i) Gestão e Manutenção do MTb: R\$294,48 milhões; ii) Sistema de Integração das Ações
186 de Emprego, Trabalho e Renda: R\$95,84 milhões; iii) Manutenção, Modernização e Ampliação da
187 Rede SINE: R\$34,43 milhões; iv) Cadastros Públicos na Área de Trabalho e Emprego: R\$31,57
188 milhões; v) Apoio Operacional ao Pagamento do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial:
189 R\$6,64 milhões; vi) Controle, Monitoramento e Avaliação das Aplicações dos Depósitos
190 Especiais do FAT: R\$11,31 milhões; vii) Classificação Brasileira de Ocupações - CBO: R\$6,61
191 milhões; viii): Identificação da População por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social -
192 CTPS: R\$14,68 milhões; ix) Publicidade de Utilidade Pública: não houve empenho; x) Estudos,
193 Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda: R\$1,53 milhões; xi)
194 Gestão Participativa do FAT: R\$2,17 milhões; xii) Sistema de Informações sobre a Inspeção do
195 Trabalho – SFIT: R\$2,60 milhões; xiii) Fomento ao Desenvolvimento de Instituições de
196 Microcrédito: R\$98 mil; e, xiv) Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores: R\$58,58

197 milhões. Apresentou a execução orçamentária do FAT, por unidades executoras, informando que
198 no âmbito do Ministério foram emitidos R\$71,31 bilhões de empenhos, enquanto que as unidades
199 executoras externas ao MTb (universidades, fundações, entre outros) emitiram R\$19,16 bilhões
200 em empenho. Prosseguindo, passou a abordar sobre a execução extraorçamentária do FAT,
201 destacando que no exercício de 2017 a Programação Anual da Aplicação de Depósitos Especiais
202 do FAT (PDE) contratou o montante de R\$4,74 bilhões, gerando 194.952 contratos. Informou que
203 para a PDE/2017 o Conselho aprovou recursos na ordem de R\$3,0 milhões, porém a execução foi
204 de 54,73% (R\$ 1,64 milhão), transferidos aos seguintes programas e linhas de créditos especiais:
205 i) PROGER Urbano: R\$910 milhões; ii) PRONAF: R\$660,0 milhões; iii) FAT Taxista: R\$60,0
206 milhões; e, iv) FAT Inovacred: R\$12 milhões. Prosseguindo, passou a apresentar a distribuição
207 das receitas realizadas por fonte de recursos: i) Fonte 100 – Recursos Ordinários – Tesouro
208 Nacional: R\$80 bilhões; ii) Fonte 140 – Contribuição PIS/PASEP: R\$40,58 bilhões; iii) Fonte 150
209 – Recursos não financeiros diretamente arrecadados: R\$46,0 milhões; iv) Fonte 144 – Títulos de
210 responsabilidade do Tesouro Nacional: R\$11,27 bilhões; v) Fonte 300 – Recursos Ordinários
211 Exercícios Anteriores do Tesouro Nacional: R\$646,0 milhões; vi) Fonte 174 – Multas e Juros
212 Infração Legislação Trabalhista: R\$63,0 milhões; vii) Fonte 176 – Cota-Parte da Contribuição
213 Sindical: R\$398, milhões; viii) Fonte 180 – Recursos Financeiros Diretamente Arrecadados do
214 FAT: R\$17,58 bilhões; e, ix) Fonte 188 – Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
215 Nacional: R\$1,78 bilhão. Destacou que o FAT fechou o exercício de 2017 com patrimônio de
216 R\$293,46 bilhões, crescimento de 6,17% em relação ao exercício de 2016 (R\$276,41 bilhões),
217 apresentando a seguinte distribuição: i) Empréstimos Constitucionais ao BNDES: R\$238,92
218 bilhões; ii) Aplicações Financeiras – Extramercado FAT: R\$37,5 bilhões; iii) Depósitos Especiais:
219 R\$16,67 bilhões; e, iv) valores imobilizados ou em caixa (outros valores): R\$363,91 milhões.
220 Observou que no exercício de 2017 o Tesouro Nacional aportou mais de R\$13,0 bilhões, não
221 sendo necessário utilizar o patrimônio do Fundo. Dando continuidade, abordou sobre os
222 desembolsos do FAT Constitucional, em 2017, no financiamento de programas de
223 desenvolvimento econômico na ordem de R\$33 bilhões, queda de 22,23% em relação a 2016
224 (R\$42,43 bilhões). Contudo, destacou que os projetos financiados com a participação de recursos
225 do Fundo geraram ou mantiveram 657.669 empregos, sendo 353.606 diretos e 304.064 indiretos.
226 Apresentou a estrutura de pessoal da CGFAT, que atualmente possuía 21 servidores, sendo 13
227 efetivos, cinco servidores sem vínculo e dois requisitados de outros órgãos e esferas. Por fim,
228 apresentou a situação das prestações de contas do FAT perante o TCU: i) até o exercício de 2014 –
229 aprovadas como regulares e quitação plena aos responsáveis; ii) exercício 2015 e 2016 – em
230 análise pelo Tribunal; iii) exercício 2017 – encaminhado o Relatório de Gestão. Observou que
231 havia um acórdão do TCU relativo aos autos de auditoria financeira realizada sobre os

232 demonstrativos contábeis do FAT, exercício 2016, em que o Tribunal proferiu Acórdão contendo
233 quatro determinações e doze recomendações. Sobre o assunto, esclareceu que o Ministério
234 cumpriu três determinações e atendeu dez recomendações, desse modo, restavam uma
235 determinação e duas recomendações parcialmente atendidas, estando essas em monitoramento por
236 meio do Acórdão n. 978/2018-Plenário (monitoramento do Acórdão n. 2455/2017-TCU-Plenário).
237 Finalizou a apresentação, propondo a aprovação da Prestação de Contas do FAT do exercício de
238 2017. Dando continuidade, o Coordenador do GTFAT abriu inscrições para manifestação. O
239 Representante da CUT referiu-se ao Relatório de Gestão do FAT – exercício 2017, constante do
240 material de reunião, para solicitar esclarecimentos sobre o item “6.3 – Demonstrações contábeis
241 exigidas pela Lei 4.320/64 e notas explicativas”, especificamente sobre a Declaração do Contador
242 aos itens apresentados como exceção, sendo eles: a) falta de atualização e constituição de provisão
243 para os valores de Créditos a Receber; b) falta de devolução dos lotes vencidos no exercício social
244 de 2017 - despesas com o seguro desemprego - subavaliação do Ativo Circulante, superavaliação
245 da Demonstração da Variação Patrimonial e do Balanço Orçamentário; c) saldos indevidos no
246 Ativo Não Circulante - Imobilizado e Intangível; d) ausência do registro da depreciação e
247 amortização; e) subavaliação dos passivos pela falta de reconhecimento junto a DATAPREV; f)
248 saldos indevidos em contas de controle, e; g) Termo de Execução Descentralizada, convênios e
249 instrumentos congêneres a liberar/a comprovar/a aprovar com vigência expirada. Sobre o item “b”
250 observou, ainda, que o mesmo constava na página 87 do referido Relatório, havendo uma
251 determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) para que fosse revista a Resolução
252 CODEFAT n. 12, de 28 de fevereiro de 1991. Informou também que na página 85, do mesmo
253 documento, havia uma tabela relacionada ao item “g” apresentando diversas ocorrências não
254 sanadas. Por fim, ratificou a solicitação de esclarecimentos sobre os pontos levantados. O
255 Coordenador-Geral de Recursos do FAT – Substituto, destacou que a maior parte das demandas
256 sinalizadas haviam sido regularizadas e que restava ainda pendente o item “b”. Em seguida,
257 referiu-se ao item “g” para esclarecer que havia, aproximadamente, 700 convênios com status
258 aprovar/comprovar, e que a baixa das pendências só ocorreria após a promoção da prestação de
259 contas nos referidos convênios. No tocante à recomendação do TCU esclareceu que tratava-se de
260 determinação para alteração da referida resolução, bem como do contrato firmado com a Caixa,
261 estando a demanda em fase de negociação. A Representante do MTb complementou, informando
262 que as Declarações do Contador faziam referência a situações ocorridas no exercício 2017, e que
263 somente na Prestação de Contas do FAT de 2018 constariam os andamentos e respostas feitas ao
264 TCU, registrando, ainda, que o Ministério estava munido de todas as documentações necessárias.
265 O Representante Titular da NCST, Sr. Geraldo Gonçalves, declarou não se sentir confortável em
266 aprovar a Prestação de Contas do FAT, uma vez que restavam pendências registradas no Relatório

267 referente a exercícios anteriores. A Representante do MTb informou que encaminharia aos
268 Representantes do Grupo cópia do Acórdão n. 978/2018-Plenário-TCU, a fim de que os mesmos
269 tivessem acesso ao relatório do qual o Tribunal de Contas informava que quase todas as
270 pendências haviam sido corrigidas, com exceção de duas pendências relacionadas à Resolução
271 CODEFAT n. 12/1991 e o contrato com a Caixa. Destacou que o referido Acórdão não constava
272 na presente Prestação de Contas por ter sido emitido no exercício de 2018. Prosseguindo,
273 esclareceu que a Resolução CODEFAT n. 12/1991 forneceu algumas diretrizes para pactuação de
274 contratos com a Caixa para pagamento de benefícios. Dessa forma, asseverou que era necessário
275 promover a atualização da referida Resolução. O Representante Titular da CTB, Sr. Ailton de
276 Jesus Araújo, informou que também não se sentia seguro em encaminhar a matéria à deliberação
277 do CODEFAT, uma vez que restavam dúvidas quanto ao conteúdo lançado no Relatório de Gestão
278 do FAT. A Coordenadora-Geral da CGOFC esclareceu que os apontamentos do Contador não
279 significavam irregularidades, mas inconsistências, tendo a Representante do MTb complementado
280 que desde 2003 todas as contas do FAT julgadas pelo TCU foram aprovadas. O Representante da
281 CTB, diante dos esclarecimentos, sugeriu que fossem apresentadas justificativas para as
282 pendências lançadas no Relatório de modo a levar conforto para deliberação do Conselho. A
283 Representante do MTb sugeriu que fosse incluído slide explicativo à apresentação a ser feita na
284 reunião do CODEFAT, tendo os Representantes do Grupo Técnico anuído. O Coordenador do
285 GTFAT indagou se havia mais alguma indagação, em não havendo, considerou a Prestação de
286 Contas do FAT, exercício 2017, apta a ser encaminhada à deliberação do CODEFAT, registrando
287 a necessidade de assinatura dos Representantes do GTFAT no Despacho que manifestava a
288 adequação da mencionada Prestação de Contas. Em seguida, passou ao **ITEM 3 – Prestação de**
289 **Contas do Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda - FUNPROGER, exercício**
290 **2017.** O Coordenador-Geral de Recursos do FAT, Sr. Adriano Resende Soares, esclareceu que a
291 Prestação de Contas do Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda – FUNPROGER, foi
292 elaborada em consonância com as Decisões e as Instruções Normativas do TCU e da CGU.
293 Informou que o Fundo foi instituído pela Lei nº 9.872 de 23 de novembro de 1999, tendo natureza
294 contábil, regido pela Resolução CODEFAT nº 409/2004. Asseverou que o FUNPROGER tinha
295 por finalidade prestar garantia complementar nos financiamentos concedidos pelas Instituições
296 Financeiras, no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda – Setor Urbano (PROGER
297 Urbano) e do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO). Relatou que o
298 público-alvo eram os empreendedores financiados no PROGER Urbano – Investimento e no
299 PNMPO (OSCIP/SCM/Cooperativas de Crédito), possuindo como agentes financeiros a CAIXA,
300 o BNB, o BASA e o BB, sendo esse último o gestor do Fundo. Prosseguindo, passou a apresentar
301 as principais regras de negócios do Fundo, conforme a seguir: i) garantia máxima: 80% do valor

302 financiado, sendo de 100% no caso de OSCIP; ii) valor máximo garantido por mutuário: R\$240,0
303 mil, exceto para instituições no âmbito do PNMPO, com teto de até R\$800,0 mil; iii) assunção de
304 risco pelo Fundo limitada a R\$4,0 bilhões, ou seja, onze vezes o seu patrimônio (R\$367,1
305 milhões); e, iv) índice de inadimplência (*stop loss*) de no máximo 7%, exceto para as linhas Novo
306 Empreendedor, Jovem Empreendedor do PROGER e linhas do PNMPO. Apresentou o número de
307 operações garantidas por Instituição Financeira, em 2017, no montante de 574.435, com destaque
308 para o BB que deteve 95,8%, bem como o valor garantido, por Instituição Financeira, de R\$6,63
309 bilhões. Destacou que desde 2011 o Fundo estava inoperante motivado pelo: aumento da
310 inadimplência, limite máximo de inadimplência pelos agentes (*stop loss* de 7%); dificuldade de
311 recuperação de crédito pela impossibilidade de concessão de abatimento negocial ou longo prazo
312 de inadimplência das operações; impossibilidade dos agentes solicitar honra de aval; e fundos
313 similares (FGO e FAMPE) mais atrativos e mais flexíveis. Informou que o Fundo iniciou com
314 patrimônio de R\$55 milhões e, em 2017, apresentava R\$367,1 milhões em patrimônio líquido.
315 Apresentou os principais indicadores do Fundo, em valores acumulados até 2017: a) Indicador de
316 Operações Honradas: 13%, tendo honrado 74.516 operações do total de 574.435 operações
317 avalizadas; e, b) Indicador de Créditos Recuperados: 15,15%, referente à recuperação de R\$107,1
318 milhões. Ressaltou que o Fundo havia registrado receitas de R\$42,6 milhões e despesas de
319 R\$21,00 mil, ou seja, resultado líquido de R\$42,59 milhões, sendo esse valor 29,4% inferior ao
320 resultado de 2016 (R\$60,36 milhões). Em seguida, passou a abordar sobre as recomendações
321 pendentes no Sistema Monitor da CGU. Sobre o assunto, apresentou a Recomendação da CGU, n.
322 34935, de 2 de janeiro de 2014, conforme a seguir: “*submeter a proposta de metodologia de*
323 *apuração da Taxa de Administração à apreciação do Codefat, acompanhada de parecer técnico*
324 *emitido por profissional com conhecimento compatível ao tema tratado*”. Pertinente a
325 recomendação asseverou que foram adotadas as seguintes providências: i) aprovação da Resolução
326 CODEFAT nº 741/2014, que fixou taxa de administração sobre a CCA (12,09%) para a gestão do
327 Fundo pelo BB, com vigência até 31/12/2015. Afirmou que havia dificuldade em propor nova taxa
328 de administração ao Gestor diante da atual inoperância do FUNPROGER; ii) em janeiro de 2017 o
329 Gestor apresentou nova proposta de taxa de administração, sendo: 0,45% sobre o ativo e 5% sobre
330 a CCA, a ser analisada quando da reativação do Fundo, uma vez que parte da despesa com a taxa
331 ao Fundo dependia de contrapartida de receita de CCA. Prosseguindo, passou a comentar sobre a
332 Recomendação n. 39336, exarada pela referida Controladoria-Geral, em 02/01/2014, apresentando
333 o texto na íntegra, a saber: “*Por meio da atuação conjunta entre o Banco do Brasil e o Codefat,*
334 *estabelecer plano de ação, com definição de etapas e cronograma, com vistas a promover*
335 *modificações no Funproger de forma a reativar a operacionalização do Fundo*”. Pertinente a essa
336 recomendação, informou que a título de providências foi aprovada pelo CODEFAT a criação de

337 Grupo de Trabalho Especial (GTE). Esclareceu que o Grupo estava incumbido de realizar estudos
338 para saneamento do Fundo, inclusive oferecendo proposta de alteração da Lei n. 9.872, de 23 de
339 novembro de 1999. Essa proposta foi elaborada e submetida à análise da Consultoria Jurídica
340 (CONJUR/MTb), que se manifestou pela constitucionalidade do projeto, solicitando apenas
341 inclusão de cláusula de vigência. Nesse contexto, afirmou que em vista de encontrar alternativas
342 para revitalizar o FUNPROGER, além de considerar a necessidade de redução dos riscos
343 operacionais e de manutenção da sustentabilidade financeira do mesmo, também atender às
344 recomendações da CGU. Passou, em seguida, a apresentar os pontos do projeto de lei: i)
345 possibilitar a concessão de aval de carteira de operações de crédito, além da concessão de aval de
346 operações; ii) ampliar as linhas de crédito que podiam contar com fundo de aval do
347 FUNPROGER, além das linhas lastreadas com recursos do FAT, a critério do Conselho; iii)
348 alterar a taxa de remuneração das disponibilidades do Fundo, passando de BB Extramercado FAT
349 para remunerada pela taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema
350 Especial de Liquidação e de Custódia (Selic); e, iv) possibilitar a recuperação de créditos honrados
351 pelo Fundo, com a utilização de metodologia de abatimento negocial. Por fim, o Coordenador-
352 Geral da CGFAT relatou que as contas do FUNPROGER, até o exercício de 2012, foram
353 aprovadas pelo TCU como regulares, dando-se quitação plena aos responsáveis. Ressaltou que as
354 contas dos exercícios de 2013 e 2014 foram dispensadas de julgamento, tendo sido enviado àquele
355 Tribunal apenas os Relatórios de Gestão, e, referindo-se aos exercícios de 2016 e 2017, informou
356 que as contas estavam em análise do TCU. Finalizou a apresentação, propondo a aprovação da
357 Prestação de Contas do FUNPROGER do exercício de 2017. O Coordenador do GTFAT abriu
358 inscrições para manifestação. O Representante da CTB indagou qual era a responsabilidade do
359 Agente Financeiro no tocante a recuperação de crédito. A Representante do MTb esclareceu que a
360 apresentação refletia o que vinha ocorrendo no FUNPROGER nos últimos anos, ou seja, a
361 estagnação do Fundo desde 2012. Destacou que no momento não era possível haver autorização
362 de desconto negocial por falta de regulamentação legal. Prosseguiu, esclarecendo que o objetivo
363 do Fundo era suprir de garantia o tomador do crédito que não possuía outra garantia, e que desse
364 modo não havia atribuição de responsabilidade ao Agente Financeiro por decorrência de
365 inadimplências. Chamou atenção ao fato de que as contas do FUNPROGER eram aprovadas
366 regularmente pelo TCU, e que o mesmo cobrava a reativação do Fundo. Asseverou que a
367 concessão de abatimento negocial só seria possível desde que houvesse prévia autorização legal. O
368 Representante da NCST indagou qual seria a razão da inadimplência elevada no FUNPROGER. O
369 Representante do Banco do Brasil, Sr. Adilson Vasconcelos, esclareceu que o processo de
370 cobrança do Banco passava por várias fases: cobrança, condução, recuperação, perda e cessão.
371 Observou que o histórico de inadimplência do Fundo datava de longo tempo, e que na medida que

372 passava o tempo mais difícil era a recuperação do crédito. Dando continuidade, listou os principais
373 problemas do Fundo: prazo, dificuldade negocial e correção da dívida, destacando ser fundamental
374 promover a adequação do FUNPROGER ao mercado. O Representante da NCST solicitou
375 esclarecimentos adicionais sobre a taxa de administração do Gestor. O Representante do BB
376 explicou que atualmente a taxa de administração do Gestor era exclusivamente vinculada a
377 contratação. Desse modo, afirmou que desde 2011, ano que as contratações deixaram de ocorrer, o
378 Banco do Brasil deixou de ser remunerado. Complementou que o GTE, cumprindo orientação dos
379 órgãos de controle, sugeriu o pagamento de uma taxa mixada ao Gestor, sendo uma parte
380 remunerada por uma taxa específica sobre o valor do patrimônio e outra parte sobre a eficiência
381 das contratações. A Representante do MTb registrou que o CODEFAT fixou o índice de *stop loss*
382 em 7% de modo a impedir que os Bancos utilizassem o Fundo de modo indiscriminado. Destacou
383 que a proposta de PL indicava a possibilidade de abatimento negocial, com vistas a oxigenar o
384 Fundo e aumentar a base dos 7% de forma a permitir maior margem de contratação. Dando
385 continuidade, o Coordenador solicitou um aparte para agradecer, em nome da Secretaria-
386 Executiva do CODEFAT, pelo trabalho realizado pelo Coordenador-Geral da CGFAT, registrando
387 ser a última reunião em que participaria frente à referida Coordenação-Geral. Em seguida, indagou
388 se havia mais alguma manifestação, em não havendo, considerou a Prestação de Contas do
389 FUNPROGER, exercício 2017, apta a ser encaminhada à deliberação do CODEFAT, registrando a
390 necessidade de assinatura dos Representantes do GTFAT no Despacho que manifestava a
391 adequação da mencionada Prestação de Contas. Dando continuidade, passou ao **ITEM 4 -**
392 **Proposta de Mapeamento de Demandas de Qualificação Social e Profissional - MDQSP,**
393 **exercício 2018, em atendimento ao disposto no § 4 do art. 20 e no inciso VII do art. 24 da**
394 **Resolução nº 783, de 26 de abril de 2017.** O Diretor do Departamento de Políticas de
395 Empregabilidade (DPE), Sr. Higinio Brito Vieira, cumprimentou a todos, informando que faria
396 uma breve apresentação sobre a Proposta de Mapeamento de Demandas de Qualificação Social e
397 Profissional – MDQSP. Sobre o assunto, informou que três perguntas motivavam o exercício de
398 aprimoramento do Mapa de Demandas, quais sejam: onde estariam as vagas de emprego no
399 mercado de trabalho, o perfil dos trabalhadores desempregados nessas localidades, e onde a oferta
400 de qualificação poderia impactar na colocação dos trabalhadores nas vagas disponíveis. Afirmou
401 que foram estabelecidas quatro etapas da prospecção, sendo elas: delimitação territorial,
402 mapeamento de competências, elaboração do mapa do emprego e tomada de decisão. Sobre a
403 etapa de delimitação territorial (etapa 1) observou se tratar da possibilidade de fazer
404 direcionamentos ou análises de modo a alcançar municípios, micro ou mesorregiões. Sobre a etapa
405 2 – mapeamento de competências, o objetivo foi identificar as ocupações com maior volume de
406 admissões, comparando com o estoque de vagas, bem como identificar as ocupações com menor

407 volume de beneficiários do Seguro Desemprego, comparando o número de beneficiários ao
408 estoque de vagas. E, ainda, identificar as ocupações com maior volume de vagas ofertadas no
409 SINE, comparando o número de vagas com o estoque de vagas. Na etapa 3 – elaboração do mapa
410 de emprego, destacou que os objetivos eram: i) identificar os principais setores econômicos
411 existentes no território, enfocando sua capacidade de geração de postos de trabalho no curto e
412 médio prazo; ii) identificar as principais ocupações existentes no território, com foco em sua
413 importância quantitativa e na dinâmica de curto e médio prazo; e, iii) sistematizar as informações
414 setoriais e ocupacionais de modo claro e conciso, subsidiando tecnicamente o processo de tomada
415 de decisão, quanto à priorização de setores econômicos e ocupações, assim como a escolha por
416 cursos e a definição do quantitativo de vagas associadas a cada curso. Dando continuidade,
417 referindo-se à última etapa – tomada de decisão, destacou que os gestores locais definiriam os
418 setores econômicos e ocupações prioritários, assim como os cursos de qualificação profissional a
419 serem ofertados e as respectivas vagas. Esclareceu que competiria ao Ministério analisar a
420 aderência da decisão do gestor local às informações prestadas no Mapa de Qualificação
421 Profissional. Complementou que também seria de responsabilidade do MTb definir o quantitativo
422 de vagas a serem ofertadas em cada território. Informou que a alocação de recursos do Programa
423 Qualifica Brasil possuía dois componentes: repasse básico de 70% e variável de 30%. Explicou
424 que o repasse variável tinha por objetivo distribuir os recursos orçamentários-financeiros, com
425 base no percentual da força de trabalho desocupada de cada unidade da federação. Por fim,
426 afirmou que a distribuição de recursos obedeceria aos limites estabelecidos por unidade da
427 federação, devendo alcançar todas as 27 UFs. Observou, ainda, que excepcionalmente nas
428 hipóteses dos repasses (básico + variável) serem inferiores a R\$1 milhão (500 vagas), o gestor
429 poderia redistribuir o valor a outra unidade da federação, de modo a garantir a efetividade e
430 eficácia do Programa, devendo, contudo, observar os limites de repasse por região. O Coordenador
431 indagou como seria realizada a avaliação dos repasses inferiores a 500 vagas de cursos de
432 qualificação. O Diretor do DPE explicou que adotariam o piso mínimo de viabilidade de impacto,
433 informando, ainda, que observariam os repasses inferiores a R\$1 milhão. O Coordenador do
434 GTFAT indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em
435 apreciação, tendo sido considerado apto para ser encaminhado ao CODEFAT na forma
436 apresentada pelo MTb. Em seguida, passou ao **ITEM 5 – Proposta de resolução que estabelece**
437 **o custo/aluno hora no âmbito do Programa Qualifica Brasil, em atendimento ao disposto no**
438 **inciso IV do art. 24 da Resolução n. 783, de 26 de abril de 2017.** O Diretor do DPE esclareceu
439 que a proposta tinha como objetivo ratificar o custo/aluno hora de R\$10,00 (dez reais), conforme
440 disposto na Resolução CODEFAT n. 700, de 30 de agosto de 2012. Registrou que a Resolução n.
441 700/2012 trazia uma imprecisão quanto à aplicabilidade do custo aluno/hora vigente, uma vez que

442 a norma trouxe expressamente que o custo aluno/hora de R\$10,00 seria para contratos, convênios
443 ou outros instrumentos firmados em 2012. Desse modo, o Diretor do DPE propôs a edição de uma
444 nova resolução ratificando o valor de R\$10,00 para o custo aluno/hora médio para as ações do
445 Qualifica Brasil e a revogação da Resolução CODEFAT n. 700/2012. O Coordenador do GTFAT
446 agradeceu e abriu inscrições para manifestação. A Representante do MTb esclareceu que o valor
447 que foi sendo adotado do custo aluno/hora obedeceu a uma regra disposta na Resolução
448 CODEFAT n. 783, de 26 de abril de 2017, a qual determinou que enquanto não houvesse um novo
449 Termo de Referência se utilizaria o Termo de Referência aprovado em resolução anterior, que
450 previa o referido custo aluno/hora de R\$10,00. Prosseguindo, o Coordenador do GTFAT indagou
451 se havia mais alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em apreciação, tendo sido
452 considerado apto para ser encaminhado ao CODEFAT. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo
453 a tratar e esgotada a Pauta, o Coordenador do GTFAT deu por encerrada a reunião. E, para
454 constar, eu, Plínio Emanuel de Oliveira Araújo, Secretário-Executivo do CODEFAT e
455 Coordenador do GTFAT, lavrei a presente Ata que, após aprovada, será assinada por mim e pelos
456 demais membros do Grupo.

PLÍNIO EMANUEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário-Executivo do CODEFAT e
Coordenador do GTFAT

ROGÉRIO VALSECHY KARL
Representante Titular do MF

ISABEL TERRA SIEBRA
Representante Titular do MDIC

LUIZ CARLOS GALVÃO DE MELO
Representante Titular do BNDES

SUELY BARROZO LOPES
Representante Suplente do MTb

DIENE BATISTA PEREIRA
Representante Suplente do MAPA

GERALDO GONÇALVES
Representante Titular da NCST

AILTON DE JESUS ARAÚJO
Representante Suplente da CTB

Continuação da Ata da 28ª Reunião Extraordinária do GTFAT

ALEXANDRE SAMPAIO FERRAZ
Representante Suplente da CUT

VÂNIA GOMES ATAÍDES
Representante Titular da CNA

SEBASTIÃO ANTUNES DUARTE
Representante Titular da CNTur

THIAGO LUIZ TICCHETTI
Representante Titular da CNT

SYLVIA LORENA TEIXEIRA DE SOUSA
Representante Titular da CNI

ANTÔNIO LISBOA CARDOSO
Representante Suplente da CNC
